



LEI Nº 311/2.003

de 18 de junho de 2.003.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Esportiva Nova Canaã, e dá outras providências.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Esportiva Nova Canaã — SENC —, inscrita no CNPJ sob nº 51.338.622/0001-65, com sede e foro nesta cidade de Nova Canaã Paulista, objetivando a concessão de subvenção social no valor total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas a serem repassadas no corrente exercício, destinadas à manutenção de suas atividades desportivas, em suas modalidades peculiares, na categoria juvenil, voltadas à formação dos jovens para o esporte profissional.

Art. 2º. A entidade conveniente prestará contas à Prefeitura Municipal, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente e dentro do prazo fixado pela Municipalidade, conforme vier a ser estipulado no termo de convênio.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou a insuficiência na prestação impedirá a conveniente de receber novas subvenções sociais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
18 de junho de 2.003

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO